

## **EDITAL 013/2025/Reitoria/PROPE**

### **BOLSA AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Os produtos de publicação científica, como artigos, capítulos de livros e livros, são resultantes de processos de pesquisa e elaboração final, exigindo pagamentos de custos de tradução e revisão de textos, além de despesas próprias com publicações. No entanto, pesquisadores que não dispõem de recursos financeiros suficientes de agências de fomento ou de outras fontes para apoio à publicação, frequentemente, usam recursos próprios para arcar com tais despesas, resultando em limitação de sua produtividade e desestímulo à divulgação das pesquisas que acarretarão no desenvolvimento institucional, científico e social. Neste contexto, a bolsa auxílio deste Edital tem como finalidade a premiação e o incentivo ao mérito da produção acadêmica, estando em consonância com a estratégia de estimular a produção científica e o reconhecimento nacional e internacional da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e da Política de Incentivo aos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, aprovada pela Resolução CONEP n. 013, de 25 de maio de 2022.

#### **2. MODALIDADES**

- 2.1. Bolsa auxílio para publicação de artigo científico
- 2.2. Bolsa auxílio para publicação de livro ou capítulo de livro
- 2.3. Bolsa auxílio para tradução e/ou revisão de textos científicos

#### **3. OBJETIVOS:**

- 3.1. Estimular os servidores da UFSJ a desenvolverem sua produção científica sempre pautada pela qualidade.
- 3.2. Fomentar o desenvolvimento de áreas emergentes.
- 3.3. Aprimorar a produção científica qualificada da UFSJ.
- 3.4. Premiar os pesquisadores por publicações qualificadas.

#### **4. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO**

- 4.1. O solicitante deverá ser professor (quadro efetivo em atividade ou bolsa de fixação) ou técnico-administrativo da UFSJ, incluindo o técnico-administrativo cedido.
  - 4.1.1. Caso aposentado, o docente deverá estar vinculado a um programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ.
- 4.2. No ato da submissão ou da prestação de contas, o nome da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) deverá estar explícito na publicação no local relacionado à afiliação do solicitante.
  - 4.2.1. Caso a filiação à UFSJ não seja comprovada em nenhuma das duas etapas e o proponente já tenha recebido o recurso, ele deverá fazer a devolução do recurso via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.3. O solicitante deverá ser autor ou coautor do trabalho a ser submetido.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos do Fundo de Pesquisa da UFSJ.
- 5.2. A disponibilidade orçamentária, bem como possíveis montantes a serem suplementados, serão analisados e viabilizados junto à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) da UFSJ.

## 6. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO

6.1. Para a concessão da bolsa auxílio, serão obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1. Para publicação de artigo científico o trabalho deverá ter sido aceito para publicação em revista que tenha *Journal Impact Factor (JIF)* no *Journal Citation Reports (JCR)* igual ou superior a 0,7 ou Qualis A1, A2, A3 ou A4, **conforme classificação do Qualis Capes único 2017-2020** (disponível na página da Plataforma Sucupira, no endereço eletrônico: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) ou no arquivo “**classificação do Qualis Capes único 2017-2020**” na aba do Fundo de Pesquisa da página da PROPE (disponível no endereço eletrônico: [https://ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](https://ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)).

6.1.2. Para publicação de capítulo de livro integrante de livro de natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades) a editora deverá possuir ISBN e conselho editorial. Além disso, a solicitação deverá ser feita mediante apresentação do texto completo, carta de aceite ou documento da editora, nos quais deverão constar o título do capítulo a ser publicado e valor do orçamento.

6.1.3. Para publicação de livro de natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades) a editora deverá possuir ISBN e conselho editorial. Além disso, a solicitação deverá ser feita mediante apresentação da versão final do texto completo a ser publicado; do contrato assinado com a editora ou outro documento assinado emitido pela editora, que contenha o compromisso de publicação e que apresente o valor do orçamento.

6.1.4. A solicitação de tradução e/ ou revisão de trabalhos de natureza científica deverá ser feita mediante apresentação da versão do artigo a ser traduzida e/ou revisada e orçamento do valor a ser pago. A solicitação deverá ser encaminhada com valores orçados separadamente para o caso de tradução e de revisão no mesmo formulário.

6.2. Requisitos gerais para solicitação do fomento:

6.2.1. Para as modalidades 2.1 e 2.2 deste edital, a solicitação deve ser realizada logo após o aceite do artigo, capítulo de livro ou da assinatura do contrato (**antes dos trabalhos serem publicados**).

6.2.2. Para os casos de publicação de artigos, **a partir de 04 de novembro de 2026**, as solicitações deverão ser enviadas logo após a comunicação de aceite ([fundodepesquisa\\_prope@ufsj.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufsj.edu.br)) a fim de que o Setor de Pesquisa instrua o processo para avaliação em 2027, conforme os critérios do edital a ser publicado nessa ocasião.

6.2.3. **ATENÇÃO: Não haverá pagamento em regime ressarcitório.**

6.2.4. Para as solicitações recebidas a partir de 04 de novembro de 2025 estarão vigentes os critérios adotados neste edital.

6.3. As solicitações aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa serão atendidas conforme disponibilidade orçamentária da UFSJ.

## 7. LIMITES

7.1. A cada trabalho contemplado será concedida a bolsa auxílio no valor constante dos gastos previstos, conforme as seguintes faixas limites:

- até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para publicação em periódico Qualis A1 ou A2 ou *JIF* do *JCR*
- até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para publicação em periódico Qualis A3 ou A4 ou *JIF* do *JCR* entre 2,5 e 3,499;
- até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para publicação em periódico Qualis B1 ou *JIF* do *JCR* entre 1.0 e 2,499;
- até **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para publicação em periódico sem Qualis com *JIF* do *JCR* entre 0,7 e 0,999;
- até **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para cada capítulo de livro;
- até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para livros autorais em formato eletrônico;
- até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para livros autorais em formato impresso.
- até **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para tradução do texto científico;
- até **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para revisão do texto científico.

7.1.1. As faixas limites estabelecidas no item 7.1 poderão ser alteradas a qualquer tempo por meio da retificação deste instrumento, em razão da disponibilidade orçamentária.

- 7.2. Cada servidor poderá receber o limite máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando-se o ano de exercício financeiro.
- 7.3. Nas hipóteses em que a bolsa auxílio à publicação de textos científicos não cubra o gasto total, o docente de Pós-graduação poderá requerer auxílio junto ao Programa de Pós-graduação da UFSJ ao qual esteja vinculado (Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP), desde que no formulário de solicitação seja explicitado o recurso já pleiteado.
- 7.4. Caso seja identificado, em qualquer tempo, o pagamento em duplicidade, fica o servidor obrigado a devolver o maior valor das duas parcelas que foram concedidas, de forma integral e corrigida, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.5. Para cálculo do pagamento realizado em moeda estrangeira, será utilizado o valor da cotação da moeda do dia da publicação do resultado preliminar.
- 7.6. O montante de recursos deste edital será o valor do orçamento anual destinado ao Fundo de Pesquisa, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Diretor (CONDI) da UFSJ. Esse montante poderá ser suplementado, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da UFSJ.
- 7.7. Para este edital será considerado o Qualis Periódicos do Quadriênio 2017-2020 (disponível na Plataforma Sucupira da CAPES ou na Página do Fundo de Pesquisa, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](https://ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)), até que se configurem novos critérios objetivos de avaliação.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

- 8.1. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail (fundodepesquisa\_prope@ufsj.edu.br), cujo assunto deverá ser **“Inscrição no Edital**

**013/2025/Reitoria/PROPE**” e anexados os documentos descritos no item 8.7, 8.8 ou 8.9. Todos os arquivos encaminhados devem estar em formato PDF.

8.2. Deverá ser enviado um e-mail para cada solicitação referente ao trabalho para o qual se solicita a bolsa auxílio, com exceção dos pedidos de tradução e revisão, conforme item 6.1.4.

8.3. O cronograma anual de submissão, homologação, avaliação, divulgação do resultado preliminar, pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final será publicado na página da PROPE.

8.4. A execução do recurso respeitará a portaria de encerramento do exercício financeiro, que é definida anualmente em função do calendário da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

8.5. A solicitação enviada que não atender às exigências deste edital não terá sua inscrição homologada e não será encaminhada para análise do Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

8.6. As solicitações referentes à taxa de submissão, taxa de adequação e conformidade e taxa de publicação poderão ser submetidas em um único formulário (**Formulário A**).

8.7. Para solicitar a bolsa auxílio à publicação de artigos científicos o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário A**, disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE, preenchido e assinado;
- Carta/e-mail de aceite do artigo (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Comprovante do Qualis ou Comprovante do Qualis ou Journal Impact Factor (*JIF*) do *JCR*;
- Cópia integral da versão final do trabalho (não precisa ser traduzido);
- Documento com valor a ser pago (acompanhado de tradução completa, se for o caso);

8.8. Para solicitar a bolsa auxílio à publicação de capítulos de livros ou de livros, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário B**, disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE, preenchido e assinado;
- Carta/e-mail de aceite ou convite que deve conter obrigatoriamente a identificação do referido trabalho, quando se tratar de capítulo de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Documento constando o valor de participação do proponente e identificação do organizador do livro, quando se tratar de capítulo de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Contrato de publicação do livro (ou outro documento assinado), em que conste o valor a ser pago para publicação, o nome do solicitante da bolsa auxílio à publicação e título do referido trabalho, quando se tratar de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Comprovante de existência do conselho editorial (deve vir acompanhado de tradução completa, se for o caso) - (pode ser apresentado *print* da página da editora);
- Cópia integral da versão final do texto do livro, no caso de pedido publicação de livro autoral; ou, do texto final do capítulo de livro, quando se tratar de publicação de capítulo em livro organizado (não precisa ser traduzido).

8.9. Para solicitar a bolsa auxílio à publicação para tradução e/ou revisão, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário C**, disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE, preenchido e assinado;
- Cópia da versão completa do trabalho a ser traduzido e/ou revisado;
- Orçamento (acompanhado de tradução completa, se for o caso), contendo o nome do proponente, além do CPF ou CNPJ do prestador do serviço, quando for o caso.

8.10. A comprovação do orçamento de tradução ou revisão poderá ser apresentada por meio de *print* da tela da *homepage*, *e-mail* ou documento enviado pelo prestador do serviço (pessoa jurídica). Caso a empresa prestadora de serviço seja constituída no Brasil, deverá conter o CNPJ. Sendo o orçamento de pessoa física de nacionalidade brasileira, deverá constar o CPF do emitente.

8.11. A taxa de editoração será considerada dentro do valor total da publicação em solicitações de bolsa-auxílio a textos científicos que compreendam a publicação de artigos, capítulos de livros ou de livros autorais.

8.12. Nos termos do Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU), é vedado o pagamento de bolsas para proponentes que apresentarem orçamento para serviços de tradução ou revisão, emitido por servidor da UFSJ.

8.13. Havendo discrepância entre o valor descrito no formulário e o valor apresentado na documentação comprobatória, será considerado para pagamento o menor valor entre os dois.

8.14. Todos os documentos do processo (exceto artigo científico, capítulo de livro e livro) devem estar em vernáculo ou acompanhados de tradução, em conformidade com o Artigo 22 da Lei 9784/99.

8.15. As submissões serão analisadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

8.16. Os pedidos serão atendidos até se atingir o limite orçamentário disponibilizado neste edital, obedecendo a ordem de envio das solicitações aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa e levando-se em consideração a portaria de encerramento do exercício financeiro. As solicitações aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa que ficarem de fora do limite orçamentário poderão ser atendidas no exercício posterior.

8.17. Os resultados serão divulgados na página do Fundo de Pesquisa da PROPE após a avaliação pelo Comitê Gestor.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os proponentes contemplados com a bolsa auxílio à publicação de textos científicos deverão comprovar as publicações ou serviços de acordo com a modalidade:

- Para artigos científicos deverá ser comprovada a sua publicação no prazo de 18 meses a contar da data de divulgação do resultado final deste edital, sob pena de devolução dos recursos, ressalvado quando justificado o atraso pela revista.
- Para capítulo de livro ou livro deverá ser comprovada a publicação e apresentado o ISBN no prazo de 18 meses a contar da data de divulgação do resultado final deste edital, sob pena de devolução dos recursos.

- Para tradução ou revisão de trabalhos deverá ser comprovada a realização da tarefa (texto revisado ou traduzido) além de enviar o comprovante de submissão a periódicos científicos ou a editoras, no prazo de 180 dias a contar da data de divulgação do resultado final deste edital, sob pena de devolução dos recursos.

9.1.1. Para comprovar a publicação do trabalho ou realização da tarefa, a título de prestação de contas, o proponente deverá enviar mensagem com anexos para [fundodepesquisa\\_prope@ufsj.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufsj.edu.br) dentro do prazo estipulado acima. A não prestação de contas poderá acarretar inadimplência do proponente, devolução dos recursos recebidos e não atendimento de novas solicitações.

9.1.2. Não serão aceitos como comprovantes de prestação de contas, documentos anteriores a data da solicitação/abertura do processo, sob pena de devolução do valor recebido.

## 10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O proponente poderá fazer interposição de recursos exclusivamente pelo *e-mail* [fundodepesquisa\\_prope@ufsj.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufsj.edu.br), conforme cronograma disponibilizado na página do Fundo de Pesquisa da PROPE.

## 11. CRONOGRAMA

11.1. O Cronograma será divulgado na página do Fundo de Pesquisa da PROPE.

11.1.1. As datas do cronograma poderão sofrer alterações em função do calendário definido pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

11.2. Tão logo seja recebida a inscrição, o Setor de Pesquisa procederá na abertura e instrução do processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de participação de mais de um autor da UFSJ no mesmo artigo, no capítulo de livro ou no livro, somente o solicitante será contemplado com a bolsa auxílio.

12.2. Caberá à PROPE verificar o atendimento às exigências deste edital antes de conceder aos solicitantes o pagamento da bolsa auxílio à publicação de textos científicos.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

São João del-Rei, 12 de novembro de 2025.

Prof. Marcelo Pereira de Andrade  
Reitor